



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo



SUMÁRIO

EXTRATO
Comissão Permanente de Licitação - CPL..... 1
ERRATA
Comissão Permanente de Licitação - CPL..... 2
CHAMADA PÚBLICA
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré..... 2

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024 – CPL-PMAAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 471/2023 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 046/2023. O Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, resolve registrar os preços da AJM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.618.893/0001-58, com sede na AV. NAÇÕES UNIDAS, SN, CENTRO, CEP 65.550-000. SÃO BERNARDO - MA, cujo Objeto consiste na Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para fornecimento de gêneros alimentícios. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura. Data da Assinatura: 14/03/2024. A íntegra da ata estará disponível na sede da CPL/PMAAP. VALOR TOTAL: R\$ 101.044,00 (cento e um mil, quarenta e quatro reais). Preços registrados conforme quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	MARCA	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
5	ARROZ INTEGRAL, consiste em grãos B4:B5 intactos, que preservam a película e o germen. Acondicionado em embalagem plástica resistente, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e	KG	CAMIL	1000	R\$ 7,22	R\$ 7.220,00

	peso líquido. Não devem apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas, não deve estar com sabor ardido e nem apresentar perfurações (carunchos e outros insetos). O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Pacote 1kg.					
6	Tapioca-Fécula de mandioca - Em pacotes de 1 kg; com data de fabricação e validade.	KG	YOKI	2400	R\$ 11,80	R\$ 28.320,00
8	Biscoito doce tipo maisena – tipo maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Pct com 400 gramas, devidamente rotulados,	PACOTE	HILÉIA	8250	R\$ 7,88	R\$ 65.010,00

	conforme legislação vigente. (COTA PRINCIPAL)					
9	Biscoito doce tipo maisena – tipo maisena, composição básica farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas. Pct com 400 gramas, devidamente e rotulados, conforme legislação vigente. (COTA RESERVADA)	PACOTE	HILÉIA	2750	R\$ 7,88	R\$ 21.670,00
10	ERVILHA em conserva com 200g- em lata de 30 gramas com validade mínima de 1 ano,	UNIDADE	QUERO	4000	R\$ 4,86	R\$ 19.440,00

SIGNATÁRIOS: ELZA MARIA SANTOS DO NASCIMENTO Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA de Alto Alegre do Pindaré e ALBERTO COSTA FERREIRA NETO, Responsável legal da CONTRATADA.

Alto Alegre do Pindaré/MA, 14 de março de 2024.

Francival Veloso Fernandes
Pregoeiro e Presidente da CPL/PMAAP

ERRATA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024. A publicação do Extrato do Contrato nº 049/2024, relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 052/2023, Processo nº 305/2023, o qual foi veiculado no Diário Oficial do Município no dia 08/02/2024, merece correção em razão de erro de digitação. Onde se lê: “VALOR GLOBAL: R\$ 762.382,08 (setecentos e sessenta e dois mil, trezentos e oitenta e dois reais e oito centavos)”, Leia-se: “VALOR GLOBAL: R\$ 2.168.470,00 (dois milhões, cento e sessenta e oito mil, quatrocentos e setenta reais)”. Alto Alegre do Pindaré/MA, 03 de Abril de 2024. Emanuel Diniz De Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré OAB/MA 21.553.

CHAMADA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATOS - CHAMADA PÚBLICA. REF.: Processo N.º 054/2024 – CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – ÓRGÃO: Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, através da sua Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer. Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para

atendimento ao Programa Nacional de Alimentação - PNAE – PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura do contrato - AMPARO LEGAL: artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 (§ 1º), e Resolução CD/FNDE nº 06/2020 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Prefeitura Municipal de Alto Alegre do Pindaré, Poder Executivo. Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.12.306.0011.2013.0000. Manutenção dos Recursos Vinculados do Programa Merenda Escolar. Material de Consumo – 3.3.90.30.00 – O Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA, o Sr. ALTEMAR LIMA DE SOUSA, CONVOCA os credenciados e habilitados na Chamada Pública nº 001/2024, conforme lista com resultado final publicada no Diário Oficial do Município no dia 27 de março de 2024 para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecerem à esta Secretaria para assinatura dos contratos.
Alto Alegre do Pindaré (MA), 03 de abril de 2024.

ALTEMAR LIMA DE SOUSA
Secretário de Educação, Esporte e Lazer do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

Francisco Dantas Ribeiro Filho
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612 - 9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 03/04/2024

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 03 de Abril de 20
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	03/04/2024
Validade	03/04/2024 até Indeterminado
Hash Code do Documento	60B389F0CEB4B98EAC9A08306A464CBC11F024843EB2728FEC2A4CEA05A955E4

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 03/04/2024 08:33:33 com o certificado ICP-Brasil Serial - 6BC5D4BACC9F3D4B IP: 172.69.3.142
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:124.0) Gecko/20100101 Firefox/124.0
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

Enquanto estiver armazenado no Portal, a autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **FR86F-EKYCA-CBKW6-EOYR5**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://verificador.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<https://www.qualisign.com.br/portal/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://verificador.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.